



Nota Técnica SEI nº 1886/2025/MPO

Assunto: **Nota Conjunta MPO/MF**

Atualização dos filtros para apuração das dotações orçamentárias sujeitas e não sujeitas aos limites de despesas primárias, estabelecidos conforme disposto na Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A presente Nota Técnica atualiza os filtros referentes ao parágrafo § 2º do art. 3º da Lei Complementar – LC nº 200, de 30 de agosto de 2023, assim como ao seu inciso IV, apresentados na Nota Técnica Conjunta SOF/STN nº 1698/2025. Mais especificamente, esta revisão detalha as alterações promovidas em razão da sanção da Lei Complementar nº 223, de 19 de dezembro de 2025.
2. A Lei Complementar nº 223, de 19 de dezembro de 2025, altera a Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023, para excluir do cômputo dos limites de despesas primárias as despesas temporárias com educação pública e saúde de que trata o art. 6º da Lei nº 15.164, de 14 de julho de 2025.
3. Importa destacar que a Lei Complementar nº 223, de 19 de dezembro de 2025, não altera os limites individualizados constantes da Nota Técnica Conjunta nº 1698/2025. As modificações restringem-se à atualização dos filtros para apuração das dotações orçamentárias sujeitas e não sujeitas aos limites de despesas primárias, estabelecidos conforme disposto na LC nº 200/2023, com a inclusão da fonte de recursos "146 - Fundo Social (FS) - Recursos destinados à Educação Pública e à Saúde nos termos do art. 6º da Lei nº 15.164, de 14 de julho de 2025", criada para possibilitar a identificação precisa dos valores correspondentes à excepcionalização temporária para as despesas de que trata o referido artigo.

ANÁLISE

4. A LC nº 200/2023 estabeleceu o novo regime fiscal sustentável no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, com o propósito de assegurar a estabilidade macroeconômica do país e promover as condições necessárias para o crescimento socioeconômico, de acordo com o estabelecido no art. 6º da Emenda Constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2022. Entre as inovações promovidas, este novo instrumento introduziu limites individualizados para o montante global das dotações orçamentárias relativas a despesas primárias, com a previsão de exceções para o cálculo do referido limite e das despesas sujeitas a eles. Em específico, o detalhamento e a forma de cálculo desses limites são dispostos nos arts. 3º, 4º, 5º e 13 da referida Lei Complementar.
5. Ressalta-se que tais limites são calculados sob o ponto de vista exclusivamente orçamentário, nos termos do *caput* do art. 3º da LC nº 200/2023, não abarcando despesas financeiras com impacto primário. Ou seja, além daquelas excluídas do limite nos termos do §2º do art. 3º da citada Lei, há outras despesas registradas nas Necessidades de Financiamento do Governo Central que sensibilizam o resultado primário do Governo Central, mas que são igualmente excluídas, por não se enquadrarem como dotações orçamentárias primárias.
6. Para possibilitar o atendimento ao disposto na LC nº 200/2023, o roteiro de apuração das despesas primárias para fins de extração da base de cálculo e verificação do cumprimento dos referidos limites foi construído a partir de um conjunto de filtros aplicados sobre os classificadores que compõem a programação orçamentária: "órgão orçamentário", "unidade orçamentária", "ação orçamentária", "localizador de gastos", "grupo de natureza de despesa", "indicador de resultado primário", entre outros. Conforme destacado em manifestações anteriores, pela dinâmica do processo orçamentário, pela anualidade da lei orçamentária e pela publicação regular de créditos adicionais durante todo o exercício, torna-se necessária a revisão periódica deste roteiro, devido ao constante movimento de alteração, inclusão e exclusão dos parâmetros orçamentários.
7. A Nota Técnica Conjunta SOF/STN nº 1698/2025 atualizou os filtros de apuração das despesas primárias sujeitas aos limites apresentados na Nota Técnica Conjunta SOF/STN nº 1152/2024,

estabelecidos conforme disposto na Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023, em decorrência das alterações promovidas pela Emenda Constitucional – EC nº 136/2025 e pela Lei Complementar – LC nº 221/2025. Em síntese, a EC nº 136/2025 aumentou o limite individualizado do Poder Executivo para o exercício de 2026 em R\$ 13.834,91 milhões. Já a LC nº 221/2025 autorizou o Poder Executivo excluir do limite de despesas primárias estabelecido pela LC nº 200/2023 até R\$ 5 bilhões por ano das despesas de capital com projetos estratégicos em defesa nacional. A EC nº 136/2025 permite que o Poder Executivo excepcionalize do limite até R\$ 3 bilhões ainda em 2025. O valor das despesas de capital com projetos estratégicos a ser excepcionalizado em 2026 vai depender do montante definido para 2025 e do efetivamente empenhado. Portanto, a excepcionalização máxima para o exercício de 2026 se situará no intervalo entre R\$ 2 bilhões e R\$ 5 bilhões. Para os demais anos, o valor máximo a ser excluído do limite dependerá dos valores previstos nos respectivos PLOA.

8. O art. 1º da Lei Complementar nº 223/2025 altera a Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023, para excluir do cômputo dos limites de despesas primárias as despesas temporárias com educação pública e saúde de que trata o art. 6º da Lei nº 15.164, de 14 de julho de 2025:

Art. 1º A Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º

.....
§ 2º
.....

X – a partir de 2025, as despesas temporárias com educação pública e saúde de que trata o art. 6º da Lei nº 15.164, de 14 de julho de 2025.

9. Por seu turno, o art. 6º da Lei nº 15.164/2025 estabelece que a lei orçamentária anual da União destinará à educação pública e à saúde o equivalente a 5% (cinco por cento) do montante de recursos do Fundo Social (FS) do respectivo exercício, sem prejuízo do disposto na Lei nº 12.858, de 9 de setembro de 2013, nos termos de lei específica. O § 1º determina que a vinculação prevista no caput vigorará por 5 (cinco) exercícios financeiros, contados da data de publicação da lei específica a que se refere o caput deste artigo.

10. Destaca-se que, como se trata de uma despesa nova, derivada da vinculação de que trata o art. 6º da Lei nº 15.164/2025, não há revisão da base de cálculo dos limites individualizados estabelecidos na LC nº 200/2023, tampouco alteração dos limites de despesas primárias para os exercícios futuros. Isso ocorre porque a Lei Complementar nº 223/2025 estabelece uma dedução específica para despesas custeadas com fonte própria, preservando a metodologia de cálculo original da LC nº 200/2023. Portanto, a única alteração a ser feita na presente Nota Técnica Conjunta diz respeito à inclusão, no Anexo, do item II.10, que apresenta o filtro a ser utilizado para identificar a despesa com educação pública e saúde que será financiada com 5% (cinco por cento) dos recursos do Fundo Social e que será deduzida na verificação do limite de despesas primárias.

11. Conforme a **Tabela 1**, a estimativa das receitas do Fundo Social indica uma exclusão do limite do Poder Executivo no valor de R\$ 2.451,1 milhões em 2025 e R\$ 2.149,5 milhões em 2026.

Tabela 1 – Valores do Fundo Social a serem retirados do limite de despesas da LC nº 200/2023

Recursos do Fundo Social	Estimativa	
	5ª Avaliação/2025	PLOA-2026
I. Destinados ao Fundo Social	29.208,8	24.674,7
II. Destinados à Educação e à Saúde (inc. III, art. 2º, Lei nº 12.858/2013)	19.813,3	18.315,3
III. Total (I + II)	49.022,1	42.990,0
IV . 5% do Total do Fundo Social	2.451,1	2.149,5

Fonte/Elaboração: SOF/MPO.

12. Para tornar possível a identificação precisa dos recursos fruto da vinculação que serão objeto de excepcionalização do limite de despesas da LC 200/2023 em decorrência do art. 6º da Lei nº 15.164/2025, em conjunto com a LC nº 223/2025, foi criada a fonte de recursos "146 - Fundo Social (FS) - Recursos destinados à Educação Pública e à Saúde nos termos do art. 6º da Lei nº 15.164, de 14 de julho de 2025".

13. Por fim, o item III.7 do Anexo está sendo corrigido, para nele incluir a ação 21EZ, que

corresponde a benefício de legislação especial, mas que ficou ausente dos Anexos anteriores.

CONCLUSÃO

14. A presente Nota Técnica atualiza os filtros de apuração das despesas primárias sujeitas aos limites apresentados na Nota Técnica Conjunta SOF/STN nº 1698/2025, estabelecidos conforme disposto na Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023, em decorrência da promulgação, pelo Congresso Nacional, da Lei Complementar nº 223, de 19 de dezembro de 2025, que exclui do cômputo dos limites de despesas primárias as despesas temporárias com educação pública e saúde de que trata o art. 6º da Lei nº 15.164, de 14 de julho de 2025.

15. Ao detalhar o cálculo de atualização das despesas sujeitas ao limite estabelecido pela LC nº 200/2023, a presente Nota Técnica busca promover a transparência em relação aos limites adotados para elaboração da proposta orçamentária. Dessa forma, gestores públicos, legisladores e demais partes envolvidas no processo orçamentário poderão planejar e alocar recursos de forma eficiente, assegurando o cumprimento dos objetivos estabelecidos pela legislação.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

LUÍS DE MEDEIROS MARQUES HASHIMURA
Coordenador de Avaliação Macrofiscal

Documento assinado eletronicamente

PEDRO IVO FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR
Coordenador-Geral de Estudos Econômico-Fiscais

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

ANA BEATRIZ SABBAG CUNHA
Subsecretária de Assuntos Fiscais, Substituta

Documento assinado eletronicamente

DAVID REBELO ATHAYDE
Subsecretário de Planejamento Estratégico da
Política Fiscal

De acordo.

Documento assinado eletronicamente

GLÁUCIO RAFAEL DA ROCHA CHARÃO
Secretário de Orçamento Federal, Substituto

Documento assinado eletronicamente

VIVIANE APARECIDA DA SILVA VARGA
Secretária do Tesouro Nacional, Substituta

ANEXO – FILTROS PARA CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS QUANTO AOS LIMITES DE DESPESAS PRIMÁRIAS

I. - Despesas orçamentárias primárias totais

Forma de apuração/Filtros:

- *Órgão UGE – Orçam. Fiscal = Pertence (Critério do SIAFI)*
- *Indicador de Resultado Primário: exceto 0 (financeiro)*

II. - Despesas orçamentárias primárias não sujeitas aos limites da LC 200/2023 (EC 136/2025, § 18; LC 200/2023, incisos I a IX do § 2º do art. 3º e art. 13; Decisão do STF no âmbito da ADI nº 7641)

II.1. LC 200/2023, art. 3º, § 2º, inciso I: Transferências estabelecidas no § 1º do art. 20, no inciso III do parágrafo único do art. 146, no § 5º do art. 153, no art. 157, nos incisos I e II do caput do art. 158, no art. 159 e no § 6º do art. 212, as despesas referentes ao inciso XIV do caput do art. 21 e as complementações de que tratam os incisos IV e V do caput do art. 212-A, todos da Constituição Federal.

II.1.1. FPM / FPE / IPI-EE - (CF/88, art. 159)

Forma de apuração/Filtros:

- Ações Orçamentárias: 0044, 0045, 0046 e fontes 201, 202, 203, 207, 208, 209 e 210 da ação OC33
- Indicador de Resultado Primário: igual a 1 (obrigatória, cujo rol deve constar em anexo específico da LDO)

II.1.2. Contribuição do Salário Educação - (CF/88, art. 212, § 6º)

Forma de apuração/Filtros:

- Ações Orçamentárias: 0369
- Indicador de Resultado Primário: igual a 1 (obrigatória, cujo rol deve constar em anexo específico da LDO)

II.1.3. Exploração de Recursos Naturais - (CF/88, art. 20, § 1º)

Forma de apuração/Filtros:

- Ações Orçamentárias: 0223, 0546, 0547, 0A53
- Indicador de Resultado Primário: igual a 1 (obrigatória, cujo rol deve constar em anexo específico da LDO)

II.1.4. CIDE – Combustíveis - (CF/88, art. 159, III c/c § 4º)

Forma de apuração/Filtros:

- Ações Orçamentárias: 0999
- Indicador de Resultado Primário: igual a 1 (obrigatória, cujo rol deve constar em anexo específico da LDO)

II.1.5. Concurso de Prognóstico

Forma de apuração/Filtros:

- Ações Orçamentárias: 0169
- Indicador de Resultado Primário: igual a 1 (obrigatória, cujo rol deve constar em anexo específico da LDO)

II.1.6. IOF Ouro - (CF/88, art. 153, § 5º)

Forma de apuração/Filtros:

- Ações Orçamentárias: 00H6
- Indicador de Resultado Primário: igual a 1 (obrigatória, cujo rol deve constar em anexo específico da LDO)

II.1.7. ITR - (CF/88, art. 158, II)

Forma de apuração/Filtros:

- Ações Orçamentárias: 006M e fonte 206 da ação OC33
- Indicador de Resultado Primário: igual a 1 (obrigatória, cujo rol deve constar em anexo específico da LDO)

II.1.8. Complementação da União ao FUNDEB - (CF/88, art. 60, caput, V e VII, Emenda Constitucional n 106/2020 – Novo Fundeb)

Forma de apuração/Filtros:

- Ações Orçamentárias: 00SB
- Indicador de Resultado Primário: igual a 1 (obrigatória, cujo rol deve constar em anexo específico da LDO)

II.1.9. Fundo Constitucional do Distrito Federal – FDCF – Pessoal (CF/88, art. 21, XIV)

Forma de apuração/Filtros:

- Unidade orçamentária: 73901
- Grupo de Natureza de Despesa: 1
- Indicador de Resultado Primário: igual a 1 (obrigatória, cujo rol deve constar em anexo específico da LDO)

II.1.10. Fundo Constitucional DF – FCDF - OCC (CF/88, art. 21, XIV)

Forma de apuração/Filtros:

- Unidade orçamentária: 73901
- Grupo de Natureza de Despesa: exceto 1

- *Indicador de Resultado Primário: igual a 1 (obrigatória, cujo rol deve constar em anexo específico da LDO)*

II.2. LC 200/2023, art. 3º, § 2º, inciso II: Créditos extraordinários a que se refere o § 3º do art. 167 da Constituição Federal (sem valores no PLOA-2024);

Forma de apuração/Filtros:

- *Indicador de Tipo de Crédito: G (extraordinário).*
- *Indicador de Resultado Primário: exceto 0 (financeiro)*

II.3. LC 200/2023, art. 3º, § 2º, inciso III : Despesas nos valores custeados com recursos de doações ou com recursos decorrentes de acordos judiciais ou extrajudiciais firmados para reparação de danos em decorrência de desastre (até o momento, o filtro deste inciso inclui valores apenas para as doações; as despesas nos valores custeados com recursos decorrentes de acordos judiciais ou extrajudiciais firmados para reparação de danos em decorrência de desastre terão fonte de recursos específica a ser criada);

Forma de apuração/Filtros:

•*Fontes de Recurso: 094 - Combate à Fome, 095 - Doações Estrangeiras, 096 – Doações Nacionais ou 132 - Recursos decorrentes de acordos judiciais ou extrajudiciais firmados para reparação de danos em decorrência de desastre.*

- *Indicador de Resultado Primário: exceto 0 (financeiro)*

II.4. LC 200/2023, art. 3º, § 2º, inciso IV: Despesas das universidades públicas federais, das empresas públicas da União prestadoras de serviços para hospitais universitários federais, das instituições federais de educação, ciência e tecnologia vinculadas ao Ministério da Educação, dos estabelecimentos de ensino militares federais e das demais instituições científicas, tecnológicas e de inovação, nos valores custeados com receitas próprias, ou de convênios, contratos ou instrumentos congêneres, celebrados com os demais entes federativos ou entidades privadas;

Forma de apuração/Filtros:

•*Fontes Orçamentárias: 004 - Assistência à Saúde Suplementar do Servidor Civil Ativo ou Inativo, Seus Dependentes e Pensionistas, 038 - Unidades de Conservação do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC, 048 - Recursos Próprios da UO para Aplicação Exclusiva em Despesas de Capital na Seguridade Social, 049 - Recursos Próprios da UO para Aplicação em Seguridade Social, 050 - Recursos Próprios Livres da UO, 051 - Recursos Próprios da UO para Aplicação Exclusiva em Despesas de Capital, 059 - Recursos Próprios Destinados aos Serviços de Proteção de Cultivares, 065 - Recursos Próprios Destinados ao Fomento de Pesquisas Realizadas por Pessoas Físicas, 081 - Convênios, 116 - Recursos Próprios Destinados ao Sistema Nacional de Sementes e Mudas – SNSM, 117 - Recursos Próprios destinados ao Fundo Geral do Cacau, 134 - Recursos Próprios destinados à Educação Básica, vedado o Pagamento de Despesas com Pessoal e 138 - Melhoria da Prestação Jurisdicional.*

- *Indicador de Resultado Primário: exceto 0 (financeiro)*

- *Ações constantes da relação abaixo, somente nas Unidades Orçamentárias listadas; ou*

Órgão	UO	Ação	Título
22000	22110	20ZY	Desenvolvimento Sustentável da Cadeia Produtiva do Cacau
24000	24101	154K	Construção da Infraestrutura do Instituto Nacional do Semiárido - INSA
24000	24101	15P6	Ampliação e Modernização da Infraestrutura para o Estudo da Biodiversidade, Inovação Tecnológica e Sustentabilidade dos Ecossistemas Amazônicos frente às Mudanças Globais
24000	24101	200D	Participação Brasileira em Telescópios Internacionais
24000	24101	20GB	Monitoramento e Alerta de Desastres Naturais - CEMADEN
24000	24101	20UI	Ciência, Tecnologia e Inovação no Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE
24000	24101	20UJ	Ciência, Tecnologia e Inovação no Instituto Nacional do Semiárido - INSA
24000	24101	20UK	Ciência, Tecnologia e Inovação no Observatório Nacional - ON
24000	24101	20UL	Ciência, Tecnologia e Inovação no Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI
24000	24101	20UM	Ciência, Tecnologia e Inovação no Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas - CBPF
24000	24101	20UN	Ciência, Tecnologia e Inovação no Instituto Nacional de Tecnologia - INT
24000	24101	20UO	Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação no Museu de Astronomia e Ciências Afins - MAST

24000	24101	20UR	Ciência, Tecnologia e Inovação no Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia - INPA
24000	24101	20V9	Monitoramento da Cobertura da Terra e do Risco de Queimadas e Incêndios Florestais (INPE)
24000	24101	20VA	Apoio a Estudos e Projetos de Pesquisas e Desenvolvimento Relacionados à Mudança do Clima
24000	24101	216W	Pesquisa e Desenvolvimento para Estudos de Tempo, Clima, Observação e Modelagem do Sistema Terrestre
24000	24101	218D	Ciência, Tecnologia e Inovação no Instituto Nacional da Mata Atlântica - INMA
24000	24101	21F7	Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação no Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais - CEMADEN
24000	24101	21F8	Ciência, Tecnologia e Inovação no Instituto Nacional de Pesquisa do Pantanal - INPP
24000	24101	2C67	Pesquisa e Desenvolvimento no Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste - CETENE
24000	24101	4125	Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação em Ciências Sociais e Naturais no Museu Paraense Emílio Goeldi - MPEG
24000	24101	4126	Pesquisa e Desenvolvimento em Astrofísica e Astronomia no Laboratório Nacional de Astrofísica - LNA
24000	24101	4128	Pesquisa e Desenvolvimento no Centro de Tecnologia Mineral - CETEM
24000	24101	4132	Pesquisa e Desenvolvimento no Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia - IBICT
24000	24101	4139	Pesquisa e Desenvolvimento no Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC
52000	52101	21GO	Funcionamento das Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação do Ministério da Defesa
52000	52911	21GN	Funcionamento de Estabelecimentos de Ensino Profissional Militares do Ministério da Defesa
52000	52911	21GO	Funcionamento das Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação do Ministério da Defesa
52000	52911	21GP	Funcionamento dos Estabelecimentos de Educação Básica Militares do Ministério da Defesa
52000	52911	21GQ	Funcionamento dos Estabelecimentos de Ensino Superior Militares do Ministério da Defesa
52000	52921	21GN	Funcionamento de Estabelecimentos de Ensino Profissional Militares do Ministério da Defesa
52000	52921	21GO	Funcionamento das Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação do Ministério da Defesa
52000	52921	21GP	Funcionamento dos Estabelecimentos de Educação Básica Militares do Ministério da Defesa
52000	52921	21GQ	Funcionamento dos Estabelecimentos de Ensino Superior Militares do Ministério da Defesa
52000	52931	21GN	Funcionamento de Estabelecimentos de Ensino Profissional Militares do Ministério da Defesa
52000	52931	21GO	Funcionamento das Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação do Ministério da Defesa
52000	52931	21GP	Funcionamento dos Estabelecimentos de Educação Básica Militares do Ministério da Defesa
52000	52931	21GQ	Funcionamento dos Estabelecimentos de Ensino Superior Militares do Ministério da Defesa
52000	52932	21GN	Funcionamento de Estabelecimentos de Ensino Profissional Militares do Ministério da Defesa

- Unidades Orçamentárias constantes da relação abaixo (total da UO, apenas com aplicação dos filtros de fontes e RP):

Órgão	UO	Título
03000	03101	Tribunal de Contas da União - TCU
22000	22202	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA
24000	24204	Comissão Nacional de Energia Nuclear
26000	26201	Colégio Pedro II
26000	26230	Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco
26000	26231	Universidade Federal de Alagoas
26000	26232	Universidade Federal da Bahia
26000	26233	Universidade Federal do Ceará
26000	26234	Universidade Federal do Espírito Santo
26000	26235	Universidade Federal de Goiás

26000	26236	<i>Universidade Federal Fluminense</i>
26000	26237	<i>Universidade Federal de Juiz de Fora</i>
26000	26238	<i>Universidade Federal de Minas Gerais</i>
26000	26239	<i>Universidade Federal do Pará</i>
26000	26240	<i>Universidade Federal da Paraíba</i>
26000	26241	<i>Universidade Federal do Paraná</i>
26000	26242	<i>Universidade Federal de Pernambuco</i>
26000	26243	<i>Universidade Federal do Rio Grande do Norte</i>
26000	26244	<i>Universidade Federal do Rio Grande do Sul</i>
26000	26245	<i>Universidade Federal do Rio de Janeiro</i>
26000	26246	<i>Universidade Federal de Santa Catarina</i>
26000	26247	<i>Universidade Federal de Santa Maria</i>
26000	26248	<i>Universidade Federal Rural de Pernambuco</i>
26000	26249	<i>Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro</i>
26000	26250	<i>Fundação Universidade Federal de Roraima</i>
26000	26251	<i>Fundação Universidade Federal do Tocantins</i>
26000	26252	<i>Universidade Federal de Campina Grande</i>
26000	26253	<i>Universidade Federal Rural da Amazônia</i>
26000	26254	<i>Universidade Federal do Triângulo Mineiro</i>
26000	26255	<i>Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri</i>
26000	26256	<i>Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca</i>
26000	26257	<i>Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais</i>
26000	26258	<i>Universidade Tecnológica Federal do Paraná</i>
26000	26260	<i>Universidade Federal de Alfenas</i>
26000	26261	<i>Universidade Federal de Itajubá</i>
26000	26262	<i>Universidade Federal de São Paulo</i>
26000	26263	<i>Universidade Federal de Lavras</i>
26000	26264	<i>Universidade Federal Rural do Semi-Árido</i>
26000	26266	<i>Fundação Universidade Federal do Pampa</i>
26000	26267	<i>Universidade Federal da Integração Latino Americana</i>
26000	26268	<i>Fundação Universidade Federal de Rondônia</i>
26000	26269	<i>Fundação Universidade do Rio de Janeiro</i>
26000	26270	<i>Fundação Universidade do Amazonas</i>
26000	26271	<i>Fundação Universidade de Brasília</i>
26000	26272	<i>Fundação Universidade Federal do Maranhão</i>
26000	26273	<i>Fundação Universidade Federal do Rio Grande</i>

26000	26274	<i>Universidade Federal de Uberlândia</i>
26000	26275	<i>Fundação Universidade Federal do Acre</i>
26000	26276	<i>Fundação Universidade Federal de Mato Grosso</i>
26000	26277	<i>Fundação Universidade Federal de Ouro Preto</i>
26000	26278	<i>Fundação Universidade Federal de Pelotas</i>
26000	26279	<i>Fundação Universidade Federal do Piauí</i>
26000	26280	<i>Fundação Universidade Federal de São Carlos</i>
26000	26281	<i>Fundação Universidade Federal de Sergipe</i>
26000	26282	<i>Fundação Universidade Federal de Viçosa</i>
26000	26283	<i>Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul</i>
26000	26284	<i>Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre</i>
26000	26285	<i>Fundação Universidade Federal de São João del-Rei</i>
26000	26286	<i>Fundação Universidade Federal do Amapá</i>
26000	26294	<i>Hospital de Clínicas de Porto Alegre</i>
26000	26350	<i>Fundação Universidade Federal da Grande Dourados</i>
26000	26351	<i>Universidade Federal do Recôncavo da Bahia</i>
26000	26352	<i>Fundação Universidade Federal do ABC</i>
26000	26358	<i>Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes</i>
26000	26359	<i>Complexo Hospitalar e de Saúde da Universidade Federal da Bahia</i>
26000	26362	<i>Hospital Universitário Walter Cantídio</i>
26000	26363	<i>Maternidade-Escola Assis Chateaubriand</i>
26000	26364	<i>Hospital Universitário Cassiano Antônio Morais</i>
26000	26365	<i>Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás</i>
26000	26366	<i>Hospital Universitário Antonio Pedro</i>
26000	26367	<i>Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora</i>
26000	26368	<i>Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais</i>
26000	26369	<i>Hospital Universitário João de Barros Barreto</i>
26000	26370	<i>Hospital Universitário Bettina Ferro Souza</i>
26000	26371	<i>Hospital Universitário Lauro Wanderley</i>
26000	26372	<i>Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná</i>
26000	26373	<i>Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco</i>
26000	26374	<i>Complexo Hospitalar e de Saúde da Universidade Federal do Rio Grande do Norte</i>

26000	26378	<i>Complexo Hospitalar e de Saúde da Universidade Federal do Rio de Janeiro</i>
26000	26385	<i>Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados</i>
26000	26386	<i>Hospital Universitário Prof. Polydoro Ernani de São Thiago</i>
26000	26387	<i>Hospital Universitário de Santa Maria</i>
26000	26388	<i>Hospital Universitário Alcides Carneiro</i>
26000	26389	<i>Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro</i>
26000	26391	<i>Hospital Universitário Gaffree e Guinle</i>
26000	26392	<i>Hospital Universitário Getúlio Vargas</i>
26000	26393	<i>Hospital Universitário de Brasília</i>
26000	26394	<i>Hospital Universitário da Fundação Universidade do Maranhão</i>
26000	26395	<i>Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr.</i>
26000	26396	<i>Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia</i>
26000	26397	<i>Hospital Júlio Muller</i>
26000	26398	<i>Hospital das Clínicas da Fundação Universidade Federal de Pelotas</i>
26000	26399	<i>Hospital Universitário da Fundação Universidade Federal do Piauí</i>
26000	26400	<i>Hospital Universitário da Fundação Universidade Federal de Sergipe</i>
26000	26401	<i>Hospital Universitário Maria Pedrossian</i>
26000	26402	<i>Instituto Federal de Alagoas</i>
26000	26403	<i>Instituto Federal do Amazonas</i>
26000	26404	<i>Instituto Federal Baiano</i>
26000	26405	<i>Instituto Federal do Ceará</i>
26000	26406	<i>Instituto Federal do Espírito Santo</i>
26000	26407	<i>Instituto Federal Goiano</i>
26000	26408	<i>Instituto Federal do Maranhão</i>
26000	26409	<i>Instituto Federal de Minas Gerais</i>
26000	26410	<i>Instituto Federal do Norte de Minas Gerais</i>
26000	26411	<i>Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais</i>
26000	26412	<i>Instituto Federal do Sul de Minas Gerais</i>
26000	26413	<i>Instituto Federal do Triângulo Mineiro</i>
26000	26414	<i>Instituto Federal do Mato Grosso</i>
26000	26415	<i>Instituto Federal do Mato Grosso do Sul</i>
26000	26416	<i>Instituto Federal do Pará</i>
26000	26417	<i>Instituto Federal da Paraíba</i>
26000	26418	<i>Instituto Federal de Pernambuco</i>
26000	26419	<i>Instituto Federal do Rio Grande do Sul</i>
26000	26420	<i>Instituto Federal Farroupilha</i>
26000	26421	<i>Instituto Federal de Rondônia</i>
26000	26422	<i>Instituto Federal Catarinense</i>

26000	26423	<i>Instituto Federal de Sergipe</i>
26000	26424	<i>Instituto Federal do Tocantins</i>
26000	26425	<i>Instituto Federal do Acre</i>
26000	26426	<i>Instituto Federal do Amapá</i>
26000	26427	<i>Instituto Federal da Bahia</i>
26000	26428	<i>Instituto Federal de Brasília</i>
26000	26429	<i>Instituto Federal de Goiás</i>
26000	26430	<i>Instituto Federal do Sertão Pernambucano</i>
26000	26431	<i>Instituto Federal do Piauí</i>
26000	26432	<i>Instituto Federal do Paraná</i>
26000	26433	<i>Instituto Federal do Rio de Janeiro</i>
26000	26434	<i>Instituto Federal Fluminense</i>
26000	26435	<i>Instituto Federal do Rio Grande do Norte</i>
26000	26436	<i>Instituto Federal Sul-rio-grandense</i>
26000	26437	<i>Instituto Federal de Roraima</i>
26000	26438	<i>Instituto Federal de Santa Catarina</i>
26000	26439	<i>Instituto Federal de São Paulo</i>
26000	26440	<i>Universidade Federal da Fronteira Sul</i>
26000	26441	<i>Universidade Federal do Oeste do Pará</i>
26000	26442	<i>Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira</i>
26000	26443	<i>Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares</i>
26000	26444	<i>Maternidade Victor Ferreira do Amaral</i>
26000	26445	<i>Hospital Universitário da UNIFESP</i>
26000	26447	<i>Universidade Federal do Oeste da Bahia</i>
26000	26448	<i>Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará</i>
26000	26449	<i>Universidade Federal do Cariri</i>
26000	26450	<i>Universidade Federal do Sul da Bahia</i>
26000	26451	<i>Hospital Universitário da Universidade Federal do Vale do São Francisco</i>
26000	26452	<i>Universidade Federal de Catalão</i>
26000	26453	<i>Universidade Federal de Jataí</i>
26000	26454	<i>Universidade Federal de Rondonópolis</i>
26000	26455	<i>Universidade Federal do Delta do Parnaíba</i>
26000	26456	<i>Universidade Federal do Agreste de Pernambuco</i>
26000	26457	<i>Universidade Federal do Norte do Tocantins</i>
28000	28202	<i>Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro</i>
28000	28203	<i>Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI</i>
36000	36201	<i>Fundação Oswaldo Cruz</i>
46000	46201	<i>Fundação Escola Nacional de Administração Pública</i>

46000	46203	<i>Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI</i>
47000	47204	<i>Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada</i>
47000	47205	<i>Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística</i>
52000	52221	<i>Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL</i>
52000	52222	<i>Fundação Osório</i>
52000	52233	<i>Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. - AMAZUL</i>
52000	52902	<i>Fundo de Administração do Hospital das Forças Armadas</i>
63000	63101	<i>Advocacia-Geral da União – AGU</i>

II.5. LC 200/2023, art. 3º, § 2º, inciso V: Despesas nos valores custeados com recursos oriundos de transferências dos demais entes federativos para a União destinados à execução direta de obras e serviços de engenharia.

Forma de apuração/Filtros:

- Ação Orçamentária: 20XH
- Fonte Orçamentária: 081 – Convênios
- Indicador de Resultado Primário: exceto 0 (financeiro)

II.6. Emenda Constitucional nº 136/2025, § 18 do art. 165 da CF; LC 200/2023, art. 3º, § 2º, inciso VI, e art. 13: Até 2025, despesas para cumprimento do disposto no § 20 do art. 100 da Constituição Federal e no § 3º do art. 107-A do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e precatórios decorrentes de demandas relativas à complementação da União aos Estados e aos Municípios por conta do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef), nos termos do art. 4º da Emenda Constitucional nº 114, de 16 de dezembro de 2021. A partir de 2026, tendo em vista o disposto na EC 136/2025, são excepcionalizadas todas as despesas com precatórios e requisições de pequeno valor.

Forma de apuração/Filtros:

- Ações Orçamentárias: 0EC7, 0EC8, 0005, 0625 e 00WU
- Indicador de Resultado Primário: exceto 0 (financeiro)

II.7. LC 200/2023, art. 3º, § 2º, inciso VII: Despesas para cumprimento do disposto nos §§ 11 e 21 do art. 100 da Constituição Federal (sem valores no PLOA-2024; os filtros referem-se às ações existentes em 2023).

II.7.1. Despesas para cumprimento do disposto no § 11 do art. 100 da Constituição Federal - Sentenças

Forma de apuração/Filtros:

- Ações Orçamentárias: 00UP
- Indicador de Resultado Primário: exceto 0 (financeiro)

II.7.2. Despesas para cumprimento do disposto no § 21 do art. 100 da Constituição Federal - OCC

Forma de apuração/Filtros:

- Ações Orçamentárias: 00U9
- Indicador de Resultado Primário: exceto 0 (financeiro)

II.8. LC 200/2023, art. 3º, § 2º, inciso VIII: Despesas não recorrentes da Justiça Eleitoral com a realização de eleições.

I

I.8.1. Pleitos Eleitorais – Pessoal

Forma de apuração/Filtros:

- Ações Orçamentárias: 4269
- Grupo de Natureza de Despesa: 1
- Indicador de Resultado Primário: igual a 1 (obrigatória, cujo rol deve constar em anexo específico da LDO)

II.8.2. Pleitos Eleitorais – OCC

Forma de apuração/Filtros:

- Ações Orçamentárias: 4269
- Grupo de Natureza de Despesa: exceto 1
- Indicador de Resultado Primário: exceto 0 (financeiro)

II.9. LC 200/2023, art. 3º, § 2º, inciso IX: Transferências legais estabelecidas nas alíneas a e b do inciso II do caput do art. 39 da Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006, e no art. 17 da Lei nº 13.240, de 30 de dezembro de 2015.

II.9.1. Concessão de Recursos Florestais

Forma de apuração/Filtros:

- *Ações Orçamentárias: 0C03*
- *Indicador de Resultado Primário: igual a 1 (obrigatória, cujo rol deve constar em anexo específico da LDO)*

II.9.2. Foros e Laudêmios

Forma de apuração/Filtros:

- *Ações Orçamentárias: 00PX*
- *Indicador de Resultado Primário: igual a 1 (obrigatória, cujo rol deve constar em anexo específico da LDO)*

II.10. LC 200/2023, art. 3º, § 2º, inciso X: Despesas temporárias com educação pública e saúde de que trata o art. 6º da Lei nº 15.164, de 14 de julho de 2025.

Forma de apuração/Filtros:

- *Fonte Orçamentária: 146 - Fundo Social (FS) - Recursos destinados à Educação Pública e à Saúde nos termos do art. 6º da Lei nº 15.164, de 14 de julho de 2025.*

II.11. Decisão do STF no âmbito da ADI nº 7641 quanto à aplicação do inciso IV, § 2º, art. 3º da LC nº 200/2023: Programações orçamentárias do Poder Judiciário custeadas com receitas destinadas ao custeio da atividade judicial.

Forma de apuração/Filtros:

- *Fontes Orçamentárias: 027 – Serviços Afetos às Atividades Específicas da Justiça, 050 - Recursos Próprios Livres da UO, 051 - Recursos Próprios da UO para Aplicação Exclusiva em Despesas de Capital, 052 – Recursos Livres da UO, 081 – Convênios e 138 - Melhoria da Prestação Jurisdicional.*
- *Indicador de Resultado Primário: exceto 0 (financeiro)*
- *Ação Orçamentária: exceto 0413*
- *Unidades Orçamentárias constantes da relação abaixo (total da UO, apenas com aplicação dos filtros de fontes, RP e ação excluída):*

Órgão	UO	Título
10000	10101	Supremo Tribunal Federal
11000	11101	Superior Tribunal de Justiça
12000	12101	Justiça Federal de Primeiro Grau
12000	12102	Tribunal Regional Federal da 1a. Região
12000	12103	Tribunal Regional Federal da 2a. Região
12000	12104	Tribunal Regional Federal da 3a. Região
12000	12105	Tribunal Regional Federal da 4a. Região
12000	12106	Tribunal Regional Federal da 5a. Região
12000	12107	Tribunal Regional Federal da 6a. Região
13000	13101	Justiça Militar da União
14000	14101	Tribunal Superior Eleitoral
14000	14102	Tribunal Regional Eleitoral do Acre
14000	14103	Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas
14000	14104	Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas
14000	14105	Tribunal Regional Eleitoral da Bahia
14000	14106	Tribunal Regional Eleitoral do Ceará
14000	14107	Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal
14000	14108	Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo
14000	14109	Tribunal Regional Eleitoral de Goiás

14000	14110	Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão
14000	14111	Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso
14000	14112	Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul
14000	14113	Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais
14000	14114	Tribunal Regional Eleitoral do Pará
14000	14115	Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba
14000	14116	Tribunal Regional Eleitoral do Paraná
14000	14117	Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco
14000	14118	Tribunal Regional Eleitoral do Piauí
14000	14119	Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro
14000	14120	Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte
14000	14121	Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul
14000	14122	Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia
14000	14123	Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina
14000	14124	Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo
14000	14125	Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe
14000	14126	Tribunal Regional Eleitoral de Tocantins
14000	14127	Tribunal Regional Eleitoral de Roraima
14000	14128	Tribunal Regional Eleitoral do Amapá
14000	14901	Fundo Partidário
15000	15101	Tribunal Superior do Trabalho
15000	15102	Tribunal Regional do Trabalho da 1a. Região - Rio de Janeiro
15000	15103	Tribunal Regional do Trabalho da 2a. Região - São Paulo
15000	15104	Tribunal Regional do Trabalho da 3a. Região - Minas Gerais
15000	15105	Tribunal Regional do Trabalho da 4a. Região - Rio Grande do Sul
15000	15106	Tribunal Regional do Trabalho da 5a. Região - Bahia
15000	15107	Tribunal Regional do Trabalho da 6a. Região - Pernambuco
15000	15108	Tribunal Regional do Trabalho da 7a. Região - Ceará
15000	15109	Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região - Pará/Amapá
15000	15110	Tribunal Regional do Trabalho da 9a. Região - Paraná
15000	15111	Tribunal Regional do Trabalho da 10a. Região - Distrito Federal/Tocantins
15000	15112	Tribunal Regional do Trabalho da 11a. Região - Amazonas/Roraima
15000	15113	Tribunal Regional do Trabalho da 12a. Região - Santa Catarina

15000	15114	Tribunal Regional do Trabalho da 13a. Região - Paraíba
15000	15115	Tribunal Regional do Trabalho da 14a. Região - Rondônia/Acre
15000	15116	Tribunal Regional do Trabalho da 15a. Região - Campinas/SP
15000	15117	Tribunal Regional do Trabalho da 16a. Região - Maranhão
15000	15118	Tribunal Regional do Trabalho da 17a. Região - Espírito Santo
15000	15119	Tribunal Regional do Trabalho da 18a. Região - Goiás
15000	15120	Tribunal Regional do Trabalho da 19a. Região - Alagoas
15000	15121	Tribunal Regional do Trabalho da 20a. Região - Sergipe
15000	15122	Tribunal Regional do Trabalho da 21a. Região - Rio Grande do Norte
15000	15123	Tribunal Regional do Trabalho da 22a. Região - Piauí
15000	15124	Tribunal Regional do Trabalho da 23a. Região - Mato Grosso
15000	15125	Tribunal Regional do Trabalho da 24a. Região - Mato Grosso do Sul
15000	15126	Conselho Superior da Justiça do Trabalho
16000	16101	Tribunal de Justiça do Distrito Federal
16000	16103	Justiça da Infância e da Juventude
17000	17101	Conselho Nacional de Justiça

II.12. Despesas de capital com projetos estratégicos da defesa nacional (incluído pela Lei Complementar nº 221/2025)

Forma de apuração/Filtros:

- Grupo de Natureza de Despesa: 4 (investimento) ou 5 (inversões financeiras);
- Indicador de Resultado EOF: exceto 0 (financeiro);
- UO – Órgão Máximo: 52000 Ministério da Defesa
- Projetos Estratégicos da Defesa: Não há rol fixo de ações pois a definição de projetos estratégicos depende de Resoluções do CONSUG-MD e de necessidades de desenvolvimento da Base Industrial da Defesa
- Limitado a:
 - Em 2025:
 - R\$ 3 bilhões;
 - Em 2026:
 - R\$ 5 bilhões descontado o valor empenhado em 2025 relativo às despesas em projetos estratégicos da defesa e considerados como *waiver*;
 - valor previsto no PLOA de 2026, relativo ao Novo PAC no âmbito do Ministério da Defesa
 - Em 2027 a 2031:
 - R\$ 5 bilhões;
 - Valor previsto no PLOA do respectivo exercício, relativo ao Novo PAC no âmbito do Ministério da Defesa

III. - Despesas orçamentárias primárias sujeitas aos limites da LC 200/2023 (excluem-se deste item as despesas já consideradas do Item II)

III.1. Benefícios Previdenciários

Forma de apuração/Filtros:

- Unidade orçamentária: 33904

- *Indicador de Resultado Primário: exceto 0 (financeiro)*

III.2. Pessoal e Encargos Sociais

Forma de apuração/Filtros:

- *Grupo de Natureza de Despesa: 1*
- *Indicador de Resultado Primário: igual a 1 (obrigatória, cujo rol deve constar em anexo específico da LDO)*

III.3. Abono e Seguro Desemprego

Forma de apuração/Filtros:

- *Ações Orçamentárias: 0581, 00H4. Nas ações 0005, 0625 (ou Programa 0901), somente a UO 40901 de ambas as ações (ou do referido Programa)*
- *Indicador de Resultado Primário: igual a 1 (obrigatória, cujo rol deve constar em anexo específico da LDO)*

III.4. Anistiados

Forma de apuração/Filtros:

- *Ações Orçamentárias: 0739, 0C01*
- *Grupo de Natureza de Despesa: todos, exceto 1 (Pessoal e Encargos)*
- *Indicador de Resultado Primário: igual a 1 (obrigatória, cujo rol deve constar em anexo específico da LDO)*

III.5. Apoio Financeiro a Estados e Municípios

Forma de apuração/Filtros:

- *Ações Orçamentárias: 00UV, 00VP*
- *Indicador de Resultado Primário: igual a 1 (obrigatória, cujo rol deve constar em anexo específico da LDO)*

III.6. Auxílio à CDE

Forma de apuração/Filtros:

- *Ações Orçamentárias: 00OB*
- *Indicador de Resultado Primário: exceto 0 (financeiro)*

III.7. Benefícios de Legislação Especial e Indenizações

Forma de apuração/Filtros:

- *Ações Orçamentárias: 0536, 00OM, 21EZ*
- *Grupo de Natureza de Despesa: exceto 1 (Pessoal e Encargos)*
- *Indicador de Resultado Primário: igual a 1 (obrigatória, cujo rol deve constar em anexo específico da LDO)*

III.8. Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV

Forma de apuração/Filtros:

- *Ações Orçamentárias: 00H5, 00IN. Nas ações 0005, 0625 (ou Programa 0901), somente a UO 55901 de ambas as ações (ou do referido Programa)*
- *Indicador de Resultado Primário: igual a 1 (obrigatória, cujo rol deve constar em anexo específico da LDO)*

III.9. Complemento do FGTS (LC nº 110/01 e art. 12, da Lei 13.932 de 11 de dezembro de 2019)

Forma de apuração/Filtros:

- *Ações Orçamentárias: 0643*
- *Indicador de Resultado Primário: igual a 1 (obrigatória, cujo rol deve constar em anexo específico da LDO)*

III.10. Legislativo, MPU e DPU

Forma de apuração/Filtros:

- *Órgão Orçamentário: 01000 (Câmara dos Deputados), 02000 (Senado Federal), 03000 (TCU), 29000 (DPU), 34000 (MPU) e 59000 (CNMP)*
- *Ações: exceto 0536, 00OM*
- *Grupo de Natureza de Despesa: exceto 1*
- *Indicador de Resultado Primário: exceto 0 (financeiro)*

III.11. Judiciário

Forma de apuração/Filtros:

- *Órgão Orçamentário: 10000 ao 17000 (Judiciário)*
- *Ações: exceto 0536, 00OM*
- *Grupo de Natureza de Despesa: exceto 1*
- *Indicador de Resultado Primário: exceto 0 (financeiro)*

- *Fontes orçamentárias: exceto 027 – Serviços Afetos às Atividades Específicas da Justiça, 050 - Recursos Próprios Livres da UO, 051 - Recursos Próprios da UO para Aplicação Exclusiva em Despesas de Capital, 052 - Recursos Livres da UO, 081 – Convênios e 138 - Melhoria da Prestação Jurisdicional*
- *Exceção: inclusão da fonte orçamentária 052 – Recursos Livres da UO quando estiver custeando a ação 0413 - Manutenção e Operação dos Partidos Políticos.*
- *Ação orçamentária: 0Z01, localizador 6483*

III.12. Lei Kandir / LC nº 176 de 2020

Forma de apuração/Filtros:

- *Ações Orçamentárias: 099B, 0E25, 00SE e apenas a fonte 000 da ação 0C33*
- *Indicador de Resultado Primário: igual a 1 (obrigatória, cujo rol deve constar em anexo específico da LDO)*

III.13. Sentenças Judiciais e Precatórios – OCC

Forma de apuração/Filtros:

- *Programa: 0901*
- *Unidades orçamentárias: não considerar as seguintes UOs: 55901 (FNAS), 33904 (FRGPS) e 40901 (FAT)*
- *Grupo de Natureza de Despesa: exceto 1*
- *Ações orçamentárias: exceto 0005, 0625, 00WU, 0EC7 e 0EC8*
- *Indicador de Resultado Primário: igual a 1 (obrigatória, cujo rol deve constar em anexo específico da LDO)*

III.14. Subsídios, Subvenções e Proagro

Forma de apuração/Filtros:

Ações Orçamentárias primárias:

- *Ações Orçamentárias: 000K, 009J, 00EI, 00FS, 00M3, 00PF, 0265, 0267, 0281, 0294, 0297, 0298, 0301, 0611, 0A27, 0E85, 00GO, 00GZ, 00P4, 00PL, 002E, 0EC1, 00JO e 00RW para todos os anos, e 0299, 0300 e 00GW somente para 2023.*
- *Indicador de Resultado Primário: igual a 1 (obrigatória, cujo rol deve constar em anexo específico da LDO)*

III.15. Transferências ANA

Forma de apuração/Filtros:

- *Unidade orçamentária: 44205, 53210*
- *Fontes de recursos: 016, 049, 050, 052, 053, 065, 066, 083, 104, 109, 234 e 235*
- *Indicador de Resultado Primário: igual a 1 (obrigatória, cujo rol deve constar em anexo específico da LDO)*

III.16. Transferências Multas ANEEL

Forma de apuração/Filtros:

- *Ações Orçamentárias: 00NY*
- *Indicador de Resultado Primário: igual a 1 (obrigatória, cujo rol deve constar em anexo específico da LDO)*

III.17. Financiamento de Campanha Eleitoral

Forma de apuração/Filtros:

- *Ações Orçamentárias: OEB8*
- *Indicador de Resultado Primário: igual a 1 (obrigatória, cujo rol deve constar em anexo específico da LDO)*

III.18. Despesas Obrigatórias com Controle de Fluxo do Poder Executivo

Forma de apuração/Filtros:

- *Indicador de Resultado Primário: igual a 1 (obrigatória, cujo rol deve constar em anexo específico da LDO), exceto aquelas especificadas nos itens anteriores*

III.19. Despesas Discricionárias do Poder Executivo:

Forma de apuração/Filtros:

- *Despesas apuradas por resíduo em relação às demais despesas primárias.*
- *Indicador de Resultado Primário: exceto 0 (financeiro)*



Documento assinado eletronicamente por **Gláucio Rafael da Rocha Charão, Secretário(a) Substituto(a)**, em 19/12/2025, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz Sabbag Cunha, Subsecretário(a) Substituto(a)**, em 19/12/2025, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luís de Medeiros Marques Hashimura, Coordenador(a)**, em 19/12/2025, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Ivo Ferreira de Souza Junior, Coordenador(a)-Geral**, em 19/12/2025, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **David Rebelo Athayde, Subsecretário(a)**, em 19/12/2025, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Aparecida da Silva Varga, Secretário(a)-Substituto(a)**, em 19/12/2025, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **56494332** e o código CRC **A00312DE**.

Referência: Processo nº 10080.101528/2023-19.

SEI nº 56494332